



LEI N.º 126/99

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) para cobrir despesas não consagradas no orçamento em vigor, conforme classificação funcional programática:

15101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.48.247.2061 – Implantação de Biblioteca Pública
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os encargos decorrentes do Crédito ora autorizado, a que alude esta Lei, correrão à conta de recursos derivados da anulação (parcial) das seguintes dotações, integrantes do orçamento-programa em vigor:

19101 – Secretaria Municipal de Transportes
16.91.573.2056 – Manutenção da Secretaria de Transportes
3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

20101 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
13.77.363.2057 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 9.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

§ Único – Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir o presente crédito adicional (especial), nos termos do artigo 43 seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Outubro de 1.999.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL